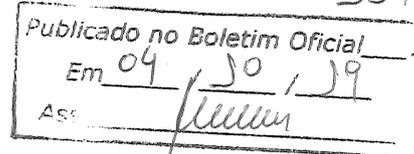




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**LEI Nº 1.847 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA 2019), NA FORMA DO ARTIGO 41, INCISO I E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64 C/C O ARTIGO 25 § 10, I E § 2º DA LRF.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, para contemplar as despesas conforme descrito na tabela abaixo, no valor total de R\$ 1.296.379,88 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos):

Item	Descrição	Dotação Orçamentária	Valor
1	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.3.90.30.00 - fonte 121	178.891,08
2	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.1.90.11.00 - fonte 121	369.528,00
3	Manutenção e Operacionalização do FMS	04.11.10.122.0229.2.224 - 3.3.90.32.00 - fonte 121	747.960,80
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.296.379,88</b>

**Parágrafo Único** - Os elementos de despesas evidenciados nos Programas de Trabalho, itens 2 e 3 da tabela acima, deverão ser criados na forma do inciso I do artigo 4º da Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

**Artigo 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advém de Transferência do Governo do Estado do Rio de Janeiro, dentro das metas do Decreto nº. 28-A, de 06 de Maio de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o artigo 25, § 1º, I e § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Artigo 4º** - Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

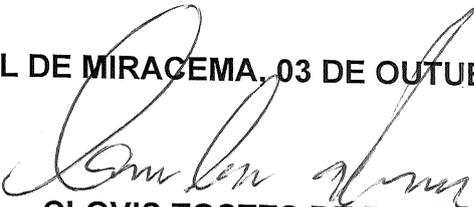
*[assinatura]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**